

Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

Oficio nº. 112/2018 - GPCMG.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Agosto de 2018.

Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, encaminho para SANÇÃO, o Projeto de Lei nº 017/2018, de autoria da Comissão Executiva desta Casa Legislativa Municipal, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 03/08/2018, Poder Legislativo do Municipal, que "ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado na integra, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJG	Vereador: Adeildo Pere
DATA: 06/08/2018	- Presidente
HORA: 10:48	
ASS: Jasmin	



Jaboatão dos Guararapes – PE CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI N.º 17/2018.

EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º.** Fica concedido, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 2º**. Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1º. desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de agosto de 2018.

Vereador. Adeildo Pereira Lins
- Presidente -



Jaboatão dos Guararapes - PE CNPJ, N.º 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI N.º 17/2018

EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 29, inciso III e do art. 46, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica concedido, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1º desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

06 /201

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de junho de 2018.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes Aprovado em 1ª piscussão 1ª yotação.

PRESIDENTE

/20

Vereador, Adeildo Pereira Lins

- Presidente -

orden do Dia / Aprovado

Camara Mun. Jab. dos Guararape-

Expediente / Lido em Sessão

Camera Mun. Jab. dos Guararapes

Vereador: Fernando Sérgio de Araújo

- 1.º Vice - Presidente -

Ver. Carlos Alberto Bezerra

mara Mun. do Jab. dos Guararapes 2.º Vice - Presidente -

2ª Discussão 2ª Votação irovado em

> Ver. Gilberto Florêncio de Albuquerque PRESIDENTS

- 1.º Secretário -

Ver. Sandro Raimundo de Andrade 3.º Vice - Presidente

> Ver. José Leonardo Diniz - 2.º Secretário -

Ver. Melguizedegue Lima de Almeida

- 3.º Secretário -

Ver. Márcio Henrique de Oliveira Silva - 4.º Secretário -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640 Fone: 3342-2385 / 3341-1344



Jaboatão dos Guararapes - PE CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 017/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o **Projeto de Lei nº** 017/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", lido em Reunião Ordinária, no dia 27 de junho de 2018, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 - ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta, visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Integrantes do Poder Legislativo Municipal, com as cautelas da Lei, amparado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, atualizando o seu valor para cumprimento do preceito legal,

3 - CONCLUSÃO:

Depois da analise do Projeto de Lei nº. 017/2018, no que atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela APROVAÇÃO do Projeto. Camara Mun. Jab. dos Guararapes

Expediente / Lido em Sessão

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2018.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes Ordem do Dia / Aproyado

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz

- Presidente -

Vereador: Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro

- Presidente -

Sterm Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida

- Relator

Vereador Ubirajara Ferreira da Silva

- Relator -

Vereadora: Josabete Maria da Silva

- Membro -

Vereador: Carlos André da Silva

- Membro -